



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI N.º 1.488

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Dumont a adquirir e fazer o pagamento das despesas com a aquisição de ônibus para o transporte escolar mediante adesão à Ata de Registro de Preços do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), relativo ao Programa "Caminho da Escola" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT, ESTADO DE SÃO PAULO, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte...

Lei:

**Art. 1º** Fica a Prefeitura Municipal de Dumont expressamente autorizada a adquirir e fazer o pagamento das despesas com a aquisição de ônibus para o transporte escolar mediante adesão à Ata de Registro de Preços do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), relativo ao Programa "Caminho da Escola" instituído pela Resolução/CD/FNDE nº 2, de 05 de março de 2009, do Ministério da Educação.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei serão custeadas mediante repasses de recursos que serão efetuados pelo FNDE na forma prevista no plano de trabalho do convênio firmado entre os Entes, podendo a contrapartida ser complementada pelo Executivo caso necessário.

**Art. 3º** Fica igualmente autorizada a Prefeitura Municipal de Dumont a utilizar Atas de Registros de Preços de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal para aquisição materiais, equipamentos e insumos, mediante expressa autorização contida na respectiva licitação lavrada pelo órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

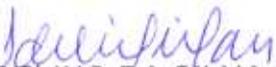


# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Dumont  
Aos 26 de novembro de 2010.

  
**ADELINO DA SILVA CARNEIRO**  
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

  
**Fabíola Peixoto Guelere**  
Escriturária